

0  
**CORRÊA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF 15.101.405/0001-93**  
**NIRE: 29.300.001.929**

**COMUNICADO AO MERCADO – INFORMAÇÃO EVENTUAL**  
**TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

CORRÊA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA vem informar, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, nesta data, dia 01 de fevereiro de 2019, concluiu negociação e formalizou contratação da empresa AJC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, sala nº 1205, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.302.592/0001-92 (“AJC”), que terá por objeto prestação de serviços de consultoria financeira, de gestão e imobiliária, pela AJC, à Companhia (“Contrato”).

A divulgação dessa Informação Eventual se faz necessária em virtude da AJC ter como únicos sócios os Srs. Armando de Carvalho Correa Ribeiro e José Carlos da Costa Gomes, que são titulares de posição relevante no capital da Companhia e que ocuparam, por muitos anos, cargos na administração, dos quais já se desvincularam completamente.

A atual Administração da Companhia entende que a formalização do Contrato com a AJC é vantajosa. Isto porque, com a saída dos Srs. Armando de Carvalho Correa Ribeiro e José Carlos da Costa Gomes da administração irá ocorrer uma redução (projetada para o exercício de 2019) de R\$ 2.500.000,00 nos custos diretos e indiretos, especialmente tributários, com remuneração dos órgãos da administração, enquanto que a contratação da AJC irá gerar um gasto anual de R\$ 1.920.000,00.

Assim, com a contratação da AJC, a nova administração terá a assistência de profissionais com amplo conhecimento de mercado, que compõem o quadro societário da AJC e que lhe prestarão serviços sem exclusividade, ao mesmo tempo em que será gerada uma economia anual, para a Companhia, da ordem de R\$ 580.000,00.

Realizados esses esclarecimentos preliminares acerca do Contrato, em atendimento à Resolução CVM 480 e seu Anexo 30 – XXXIII, a Companhia presta as seguintes Informações Eventuais ao Mercado:

- 1) O valor do Contrato não atinge o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou 1% do ativo total do emissor, sendo esta informação eventual divulgada pelas características e histórico da operação, como acima exposto;
- 2) O Contrato terá por partes a Companhia e a AJC, que tem por únicos sócios os Srs. Armando de Carvalho Correa Ribeiro e José Carlos da Costa Gomes, os quais ocupam posição de controle indireto da Companhia;
- 3) O objeto do contrato é a prestação de serviços de consultoria financeira, de gestão e imobiliária, pela AJC, à Companhia, com prazo de duração inicial de 12 (doze) meses, ao término do qual será prorrogado por prazo indeterminado, salvo manifestação em contrário das partes;
- 4) A remuneração mensal devida, em virtude do Contrato, será de R\$160.000,00;
- 5) Em relação ao valor da remuneração, o mesmo observa parâmetros de mercado, sobretudo considerando a alta experiência e nível de conhecimento da área de atuação pelos sócios da AJC, que acumulam décadas de atuação em gestão;
- 6) A Administração da Companhia considera que o Contrato ora comunicado observou condições comutativas, pelas seguintes razões: (i) as condições pactuadas estão em consonância com a prática de mercado; e (ii) foi negociado contrato de consultoria refletindo as condições convencionadas entre as partes, compostas por cláusulas gerais semelhantes a qualquer contratação de mesma natureza e cláusulas específicas em relação às condições econômicas da contratação realizada.

Comunica, ainda, que o inteiro teor desta informação eventual encontra-se à disposição para consulta no site da Companhia ([www.crci.com.br](http://www.crci.com.br)).

Salvador, 01 de fevereiro de 2019.

**Rodrigo Portugal da Costa Gomes**  
**Diretor Presidente e de Relações com o Mercado**